"Lei nº 472 de 24 de dezembro de 1984"

"Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.).

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º). O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG -, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 24 de dezembro de 1984.

Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Darcio Siqueira - Oficial Administrativo.